



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2017

Ano IV Edição - Nº 01228

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

SEMDES

PORTARIA Nº 10 – GAB - SEMDES, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente - PNEP/SUAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, com a finalidade de planejar, elaborar e acompanhar as ações do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº04, de 13 de março de 2013.

Art. 2º. À Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, compete:

- I – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial;
- II – Realizar o levantamento das necessidades de formação e capacitação para os trabalhadores do SUAS e para o Controle Social;
- III – Participar das reuniões de planejamento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
- IV – Participar das ações de capacitação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
- V – Monitorar a execução do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
- VIII – Promover avaliação sobre o impacto do Plano na Política de Assistência Social do município;
- IX – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.

Art. 3º. A Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS será composto por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA – Assessora Técnica
DARLENE ROCHA MELO - Diretora de Gestão do SUAS
MARIA EDNALVA MOURA LUZ – Gerente de Proteção Social Básica
ALANA PATRÍCIA DA COSTA - Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços
CLARISSA MARIA GOMES MOTA - Gerente de Proteção Social Especial
JÉSSICA VIEIRA DE SOUSA - Coordenadora das Ações Estratégicas do PETI
JOSÉ AUGUSTO SANTOS RIBEIRO - Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
ANTONIA MACHADO DA SILVA TABATINGA - Diretora de Departamento Financeiro

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



FRANCISLANE SANTIAGO COSTA - Diretora Administrativa
GIVALTO LIMA SUCUPIRA - Coordenador do Cadastro Único

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KLEDILZA MACEDO DE MESQUITA SOUSA - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. A participação dos representantes da Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. As despesas com a participação dos membros nas atividades da Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Timon(MA), 20 de novembro de 2017.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 1304/2017 - GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 100/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de eventos – Lote III do Pregão Presencial nº045/2017 – conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 045/2017; Liberação nº 435/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** HOTEL CAJUÍNA - ME – CNPJ sob o nº 11.405.070/0001-46. **Valor total:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Data de Assinatura:** 06/12/2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 101/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para eventos – Lote IV e V do Pregão Presencial nº 045/2017 – Eventos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 045/2017; Liberação nº 434/2017 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** G. J. S. CASTRO- ME – CNPJ sob o nº 23.166.661/0001-97. **Valor total estimado:** R\$ 41.700,00. **Data de Assinatura:** 06/12/2017.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 016/2015 abaixo descrito; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não

acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 18 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO

Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 016/2015, referente ao Pregão Presencial nº 057/2014. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2015, por igual período, com fundamento no art. 57, IV da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: A.O.S Software Ltda-ME, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Data de Assinatura: 23/10/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO nº 001/2016

CONTRATANTE: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

CONTRATADO: H. FIDELES DA SILVA ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.523.179/0001-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – “DA VIGÊNCIA” – do contrato administrativo, prorrogando o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, conforme justificativa técnica apresentada, contados da assinatura deste.

Data da assinatura: Timon (MA), 05 de dezembro de 2017.

Assinam: Pela contratante o Presidente da AGERT Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho e Contratado, o Senhor H. FIDELES DA SILVA,

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO nº 001/2016

CONTRATANTE: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

CONTRATADO: H. FIDELES DA SILVA ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.523.179/0001-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula SÉTIMA – “DA VIGÊNCIA” – do contrato administrativo, prorrogando o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, conforme justificativa técnica apresentada, contados da assinatura deste.

Data da assinatura: Timon (MA), 05 de dezembro de 2017.

Assinam: Pela contratante o Presidente da AGERT Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho e Contratado, o Senhor H. FIDELES DA SILVA,

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 34/2017 - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 01051 do dia 14 de abril 2017, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Coffe-Break, Almoço e Coquetel (Lote I) e Serviço de Locação de Equipamento para Eventos (Lote II). Onde se lê: Data da Assinatura: 19/04/2017. Leia-se: Data da Assinatura:

Serviço Financeiro (Dezembro/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	7,00
TJLP (% ao ano).....	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,42730
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000